



CONTRATO Nº 001/2021-DL 004/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0006.2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHÃ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHÃ**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHÃ-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME**, CNPJ nº **11.286.896/0001-33**, com sede na Av. Castelo Branco, nº 137/A CEP: 65.430-000, Chapadinhã - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Leandro Frazão de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Av. Castelo Branco, nº 137 – Centro, CEP: 65.430-000 – Chapadinhã/MA, portador do R.G. nº 18108012001-3 SSP/MA do CPF nº 014.906.823-92, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de carne e frango de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	CARNE BOVINA IN NATURA: isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as	kg	1000	34,00	34.000,00
02	FRANGO IN NATURA: aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	kg	1.500	14,00	21.000,00
VALOR TOTAL					55.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



2

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

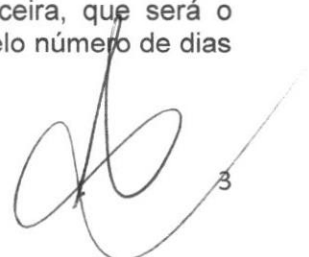
7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

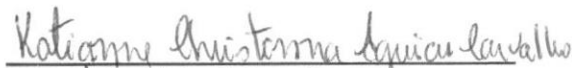
Chapadinhã-MA, 13 de Janeiro de 2020.

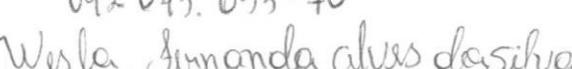

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA
Richard Wilker Serra Morais
CONTRATANTE


LEANDRO FRAZÃO DE ALMEIDA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento*

Testemunhas:


042.043.653-70


053.346.473-56



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 001/2021; Processo Administrativo N° 0101.0006.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação n° 004/2020; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de carne e frango de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho. Contratada: L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME, CNPJ n° 11.286.896/0001-33. Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA; Data da Assinatura do Contrato: 13 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Richard Wilker Serra Morais - Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho e L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME, por seu representante legal Leandro Frazão de Almeida pela Contratada. Chapadinho (MA), 13 de Janeiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

NOME:	
MATRICULA:	CPF:
CARGO/FUNÇÃO:	
LOTAÇÃO:	
JUSTIFICATIVA/ OBJETIVO DA VIAGEM:	
SAÍDA:	DESTINO:
DIA SAÍDA: HORA:	RETORNO PREVISTO: HORA:
QUANT. DIÁRIAS:	OBS:
MEIO DE TRANSPORTE Veículo/Placa: () Rodoviário () Veículo Próprio () Aéreo () Veículo Oficial () Outro	
AJUDA DE CUSTO: () SIM () NÃO	
JUSTIFICATIVA PARA AJUDA DE CUSTO:	
VALOR DA AJUDA DE CUSTO:	
ASSINATURA DO REQUERENTE	AUTORIZAÇÃO DO SUPERIOR:
Data: / /	Data: / /
AUTORIZO O PAGAMENTO. ENCAMINHE-SE PARA PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS. EM: / /	
Ordenador de Despesa	

063
FIS
Proc. Nº 004/2021
Ass

21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação das Empresas ATUAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 11.251.828/0001-39 e AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 04.564.165/0001-47 que tem como objeto a Aquisição de bens de consumo (medicamentos e insumos hospitalar) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 12 de Janeiro de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: b4b23739e587d043fa262316d7c00ef5

ANEXO II
RELATÓRIO DE VIAGEM / PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME:					
MATRICULA:	CPF:				
CARGO/FUNÇÃO:					
LOTAÇÃO:					
DADOS DA VIAGEM					
FINALIDADE:					
ORIGEM:	DESTINO:				
DIA SAÍDA: HORA:	RETORNO: HORA:				
QUANT. DIÁRIAS RECEBIDAS:	VALOR RECEBIDO:				
AJUDA DE CUSTO: () SIM () NÃO	VALOR DA AJUDA DE CUSTO:				
DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM:					
Data	Horário	Atividades Desenvolvidas			
COMPROVANTES EM ANEXO					
Certificado	Passagem	Ata Reunião	Declaração	Lista de Presença	Outros:
VALORES RESTITUÍDOS: () SIM () NÃO			Comprovante em anexo:		
ASSINATURA SERVIDOR:					

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Recebido em: / / Ass. Resp. Recebimento: / /

DESPACHO DRH

Estando a documentação em Ordem, encaminha-se para o Controle Interno, para parecer.

Data: / / ASS. DRH: / /

Recebido CCI: / / Ass. Resp. Recebimento: / /

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: ecb00fcd7f3d6eae17a3f9395948bd6b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - PMCH

Processo Administrativo nº 0101.0001.2021. Dispensa de Licitação nº 001/2020. RECONHEÇO a dispensa de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 - PMCH

Processo Administrativo nº 0101.0006.2021. Dispensa de Licitação nº 004/2020. RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação das Empresas L. FRAZÃO DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 11.286.896/0001-33 que tem como objeto a Aquisição de carne e frango de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 12 de Janeiro de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 8452f8674ef6fa6e9722bdf62445e5b5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PMCH

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.00001.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 001/2020; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bens de consumo (medicamentos e insumos hospitalar) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. Contratada: ATUAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 11.251.828/0001-39. Contratante: Prefeitura Municipal de

de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 164.473,70 (Cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Richard Wilker Serra Moraes - Secretária Municipal de Saúde de Chapadina e ATUAL HOSPITALAR LTDA, por seu representante legal Gilberto Rocha de Abreu pela Contratada. Chapadina (MA), 13 de Janeiro de 2021.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES

Código identificador: 2791548b86750eca9aa9212c279739b4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PMCH

Contrato Nº 002/2021; Processo Administrativo Nº 0101.00001.2021 - Secretária Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 001/2020; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bens de consumo (medicamentos e insumos hospitalar) de interesse da Secretária Municipal de Saúde de Chapadina. Contratada: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 04.564.165/0001-47. Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadina/MA; Data da Assinatura do Contrato: 13 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 163.539,20 (Cento e sessenta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Richard Wilker Serra Moraes - Secretária Municipal de Saúde de Chapadina e AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI, por seu representante legal Mauricio Rego Silva Cardoso pela Contratada. Chapadina (MA), 13 de Janeiro de 2021.

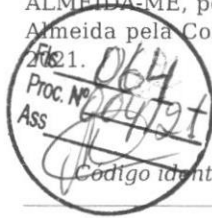
Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES

Código identificador: 3e634a642bcfbcb80623b1ffe79edb92

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PMCH

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0006.2021 - Secretária Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 004/2020; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de carne e frango de interesse da Secretária Municipal de Saúde de Chapadina. Contratada: L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 11.286.896/0001-33. Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadina/MA; Data da Assinatura do Contrato: 13 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de

10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Richard Wilker Serra Moraes - Secretária Municipal de Saúde de Chapadina e L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME, por seu representante legal Leandro Frazão de Almeida pela Contratada. Chapadina (MA), 13 de Janeiro de



Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES

Código identificador: d3f51053bc883bd632d8ff66da4b3eb6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 077/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria 069/2021 que designou o Sr. **CRISTIAN FERNANDES SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 770.390.333-72, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador Técnico de Sistemas, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA, para fazer constar como **Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador Técnico de Habitação**.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 15 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS

Código identificador: de261596b45d7bb5548514f7a0b52dcc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SAAE Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SAAE Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, CLAUDINEY CAETANO DAS CHAGAS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos desta Autarquia, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a esta Autarquia, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;